

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.234
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga o art. 159 do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, que estabelece regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual e nos arts. 4º e 17-A, incisos I e II da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; em atendimento ao disposto no processo digital nº 102/2025 – ANA.MIN.ESP.NOR-SECLOG; e,

Considerando a previsão do instituto do credenciamento no artigo 75 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aliada à necessidade de promover a padronização e garantir a objetividade na distribuição das demandas no âmbito do Estado;

Considerando, ainda, a urgente necessidade de adequar os institutos supramencionados às disposições do Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 432, de 20 de setembro de 2023;

Considerando, por fim, a emissão do Parecer Jurídico nº 3745/2025-PGE, da Procuradoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 159 do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

FÁBIO MITIDIARI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações,
Licitações e Logística

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025.